

PROJETO DE LEI Nº 795, DE 2020

(Do Srs Professor Israel Batista e Helder Salomão)

Dispõe sobre financiamento imobiliário de imóveis urbanos - Minha Casa Minha Vida, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid19)

PLENÁRIO

EMENDA DE

(Do Sr. Luisão Goulart)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Substitutivo oferecido pelo Relator ao PL 795/20:

“Art. ficam suspensos os leilões públicos de que trata a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para alienação dos imóveis financiados pelo programa Minha Casa Minha Vida para os trabalhadores que tiveram redução de renda no período de decretação de emergência de saúde pública de importância internacional até 12 (doze) meses após o fim de sua decretação.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Muitos trabalhadores que tiveram redução em sua renda em face das medidas de combate ao Coronavírus poderão perder seus imóveis

caso não consigam honrar com seus pagamentos de financiamentos imobiliários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Portanto, estamos propondo este prazo para que todos aqueles que financiaram imóveis pelo maior programa de financiamento imobiliário do Brasil, possam ter tempo de por suas finanças em dia e honrar seus compromissos sem o risco de serem despejados de suas moradias.

Sala das Sessões, em de julho de 2020.

Deputado LUIZÃO GOULART
Republicanos-PR





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luizão Goulart)

Dispõe sobre financiamento imobiliário de imóveis urbanos - Minha Casa Minha Vida, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid19)

Assinaram eletronicamente o documento CD206379175700, nesta ordem:

- 1 Dep. Luizão Goulart (REPUBLIC/PR)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Felipe Francischini (PSL/PR) - LÍDER do PSL *-(P_7689)
- 4 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.